



BOLETIM OFICIAL

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Extrato do Despacho n.º 951/2026

Nomeando Maria José Mendes Cardoso, Secretária do Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional. 3

Extrato do Despacho n.º 952/2026

Nomeando André Tiago Varela Lopes, Condutor da Secretária da Mesa da Assembleia Nacional. 4

Extrato do Despacho n.º 953/2026

Nomeando Odelzinha Gomes Teixeira, Secretária da Segunda Vice-Presidente da Assembleia Nacional. 5

PARTE C

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 954/2026

Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração dos Professores que se indicam. 6

Extrato do Despacho n.º 955/2026

Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração dos Professores que se indicam. 8

Extrato do Despacho n.º 956/2026

Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração a Elisabete da Conceição Gomes Nunes. 9

Extrato do Despacho n.º 957/2026

Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano aos Professores que se indicam. 10

Extrato do Despacho n.º 958/2026

Concedendo a transferência aos Professores, Marina dos Reis Gomes Vaz, Anildo Francisco Gomes Santos e Adilson de Jesus Tavares Semedo, para a Delegação do Ministério da Educação da Praia e Santa Catarina. 15

Extrato do Despacho n.º 959/2026

Concedendo o regresso ao Quadro de Origem de Clemente Delgado Garcia. 16

Retificação n.º 79/2026

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 206 II Série, de 09 de novembro de 2023, referente a prorrogação de Licença sem Vencimento de Maria Felicidade Tavares Fernandes. 17

Anulação de Publicação n.º 7/2026

Anulando a publicação feita no Boletim Oficial n.º 101 II Série, de 02 de junho de 2026, referente a Licença sem Vencimento de Arlinda Ivete Lopes. 18

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 960/2026**

Contratando em regime de estágio probatório, Anícia Jussara Mendes Vaz Moreira, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado para o Ministério da Saúde. 19

ASSEMBLEIA NACIONAL**Extrato do Despacho n.º 951/2026**

Sumário: Nomeando Maria José Mendes Cardoso, Secretária do Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho de Sua Excia a Presidente da Assembleia Nacional

De 9 de julho de 2026

Maria José Mendes Cardoso, Assistente Técnico Nível VI do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, é nomeada em regime de Comissão Ordinária de Serviço, para exercer as funções inerentes ao cargo de Secretária do Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Dr. Adilson da Graça Jesus, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 02 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugado com artigo 15.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro, com efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, Praia, aos 10 de julho de 2026. — O Secretário-Geral,
Nilton Filipe Fernandes dos Reis.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Extrato do Despacho n.º 952/2026**

Sumário: Nomeando André Tiago Varela Lopes, Condutor da Secretária da Mesa da Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho de Sua Excia a Presidente da Assembleia Nacional

De 9 de julho de 2026

André Tiago Varela Lopes, é nomeado em regime de Comissão Ordinária de Serviço, para exercer as funções inerentes ao cargo de condutor da Secretária da Mesa da Assembleia Nacional, Dra. Ana Paula Elias Curado da Moeda, nos termos dos artigos 26.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 02 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, Praia, aos 10 de julho de 2026. — O Secretário-Geral,
Nilton Filipe Fernandes dos Reis.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Extrato do Despacho n.º 953/2026**

Sumário: Nomeando Odelzinha Gomes Teixeira, Secretária da Segunda Vice-Presidente da Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho de Sua Excia a Presidente da Assembleia Nacional

De 9 de julho de 2026

Oldezinha Gomes Teixeira, é nomeada em regime de Comissão Ordinária de Serviço, para exercer as funções inerentes ao cargo de Secretária da Segunda Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Dra. Vanusa Francisca Correia Teixeira Barbosa, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 74/IX/2020, de 02 de março, alterada e republicada pela Lei n.º 123/IX/2021, de 15 de abril, conjugado com artigo 15.º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei n.º 83/VII/2011, de 10 de janeiro, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, Praia, aos 10 de julho de 2026. — O Secretário-Geral,
Nilton Filipe Fernandes dos Reis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 954/2026

Sumário: Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração dos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 17 de junho de 2026

Wilsa Soraia Varela Silva, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária de Achada Grande, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 25 de dezembro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 12, de 17 de janeiro de 2024), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2026.

Maria Do Rosário Andrade, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 12 de dezembro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 37, de 26 de fevereiro de 2025), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2026.

Renato Manuel Varela Monteiro, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 165, de 09 de setembro de 2024), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Lucindo Socorro De Andrade Barbosa, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial II Série nº 217, de 27 de novembro de 2024), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para

longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Carla Maria Furtado Tavares Ferreira, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária de São Miguel, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 15 de fevereiro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 55, de 28 de março de 2023), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2026.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 955/2026

Sumário: Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração dos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 16 de junho de 2026

Jacinta Rodrigues Miranda Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 235, de 20 de dezembro de 2023), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

José Fernandes Andrade Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Verona Pires, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 206, de 09 de novembro de 2023), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Cleydi Denise Francês Évora Ramos, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025 (Boletim Oficial II Série nº 180, de 24 de setembro de 2025), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 956/2026

Sumário: Autorizando a conversão de Licença sem Vencimento para longa duração a Elisabete da Conceição Gomes Nunes.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

de 04 de junho de 2026

Elisabete da Conceição Gomes Nunes, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Gomes, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2023 (Boletim Oficial II Série nº 147, de 14 de outubro de 2023), é autorizado (a) a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 957/2026

Sumário: Autorizando a prorrogação de Licença sem Vencimento por um período de 1 (um) ano aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 16 de junho de 2026

Érika Helena Fonseca Almeida, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária José Augusto Pinto, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 02 de junho de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Antonino Ramos Fernandes Rocha, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Horace Silver, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Edson Alberto Ribeiro Mendes, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Odair Duarte dos Santos, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Pedro Corsino de Oliveira, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Ineida Maria dos Santos Gonçalves de Pina, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de agosto de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao

abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Edson Elias Gomes Rodrigues, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Sónia de Jesus Moreno Barbosa, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Anabela da Cruz Furtado, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Miguel, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Myriam da Luz Borges Miranda, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Merlina Ester Bernardino Correia, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Arlindo Fortes Mendes Sousa, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária do Coculi, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 07 de outubro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Angelina Yara Tavares Coelho Pereira Serra De Barros, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Jair Augusto Cardoso Monteiro, Professor (a) do Ensino Básico Assistente I, GEF 3, Nível IX, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Aline Margareth Andrade Coelho, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Baltazar Lopes Da Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 03 de fevereiro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Nelson Maria Alves Semedo Vaz, Professor (a) do Ensino Básico Assistente I, GEF 4, Nível IX, quadro do pessoal do Lice Amílcar Cabral, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Filipe Fernandes Maia Spínola Gonçalves, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e

Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Mirla Leni Semedo Frederico Furtado, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 02 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

Elsa dos Anjos Moreira Lima Vaz, Monitora Especial, Nível III, afeta à Delegação do Ministério da Educação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 30 de junho de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Eva Vilma Veiga Avelino, Professor (a) do 1º Ciclo do Ensino Básico, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Nélida Maria Lima Brito Da Graça Moraes, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Vicente, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2025, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Katlene Simone Silva, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Baltazar Lopes Da Silva, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Carla Sofia da Veiga Cabral Ferreira, Professor (a) do Ensino Básico Assistente, Nível I, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença

sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Ana Santa de Pina Teixeira, Professor (a) do Ensino Básico Assistente , GEF 3, Nível IX, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024, é autorizado (a) a prorrogação da mesma, por um período de 1(um) ano, ao abrigo dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 958/2026

Sumário: Concedendo a transferência aos Professores, Marina dos Reis Gomes Vaz, Anildo Francisco Gomes Santos e Adilson de Jesus Tavares Semedo, para a Delegação do Ministério da Educação da Praia e Santa Catarina.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação, Formação Profissional, Ensino Superior, Ciência e Inovação

De 01 de julho de 2026

Marina dos Reis Gomes Vaz, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Domingos, no cargo de Diretora do Agrupamento II da Escola Básica de São Domingos, é autorizada a transferência, para a Delegação do Ministério da Educação da Praia, nos termos do disposto nos nºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com o nº 7 do artigo 60º e do nº 1 do artigo 61º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Anildo Francisco Gomes Santos, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível V, quadro do pessoal da Escola Secundária Suzete Delgado, no cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Desporto e Juventude, é autorizada a transferência, para a Delegação do Ministério da Educação da Praia, nos termos do disposto nos nºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com o nº 7 do artigo 60º e do nº 1 do artigo 61º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Adilson de Jesus Tavares Semedo, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível V, quadro do pessoal da Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves, no cargo de Diretor do Agrupamento I, do Concelho de São Salvador do Mundo, é autorizado a transferência, para a Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, nos termos do disposto nos nºs 1 a 10 do artigo 5º do Decreto-Lei 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com o nº 7 do artigo 60º e do nº 1 do artigo 61º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 959/2026

Sumário: Concedendo o regresso ao Quadro de Origem de Clemente Delgado Garcia.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação, Formação Profissional, Ensino
Superior, Ciência e Inovação

De 03 de julho de 2026

Clemente Delgado Garcia, Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível VII, quadro do pessoal da Escola Secundária Fulgêncio Tavares, que vinha exercer as funções com Conselheiro Especial do Presidente da Assembleia Nacional de Cabo Verde, é autorizado o regresso ao quadro de origem, ao abrigo da alínea a) do nº 6 do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 54/2009, de 07 de dezembro, que estabelece o regime de Férias, Faltas e Licenças de Funcionários da Administração Pública, conjugado com o artigo 14º da Lei nº 35/V/97, de 25 de agosto, que aprova o Estatuto dos Deputados, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 79/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 206 II Série, de 09 de novembro de 2023, referente a prorrogação de Licença sem Vencimento de Maria Felicidade Tavares Fernandes.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial nº 206 II Série, de 09 de novembro de 2023, referente a prorrogação de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano de Maria Felicidade Tavares Fernandes, Professora do Ensino Básico, Nível I, pelo que se faz a retificação da referida publicação.

Onde se lê:

.... Prorrogação de licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023 ...

Deve ler-se:

... Conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Anulação de Publicação n.º 7/2026

Sumário: Anulando a publicação feita no Boletim Oficial nº 101 II Série, de 02 de junho de 2026, referente a Licença sem Vencimento de Arlinda Ivete Lopes.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexata no Boletim Oficial nº 101 II Série, de 02 de junho de 2026, referente a licença sem vencimento, por um período de 2 (dois) meses de Arlinda Ivete Lopes, Professor (a) do 2º Ciclo Ensino Básico/ E. Secundário, GEF 5, Nível V, pelo que se faz a anulação da referida publicação.

Praia, aos 09 de julho de 2026. — Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 960/2026

Sumário: Contratando em regime de estágio probatório, Anícia Jussara Mendes Vaz Moreira, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado para o Ministério da Saúde.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 09 de julho de 2026

Na sequência do Concurso Público n.º 12/MSSS/2023, destinado à constituição de uma reserva de recrutamento de Enfermeiros Graduados – Nível I, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado para o Ministério da Saúde, conforme o anúncio n.º 12/MS/2023, publicado no B.O. n.º 232, II Série, de 15 de dezembro de 2023, propõe-se a contratação e colocação da profissional abaixo indicada, em regime de estágio probatório.

Nº	Nome do Candidato	Colocação
1	Anícia Jussara Mendes Vaz Moreira	Delegacia de Saúde de Santa Catarina de Santiago

Visado pelo tribunal de Contas no mês de junho de 2026.

Esta é a proposta que se afigure pertinente levar à superior consideração de V. Excia.

Direção do Serviço de Recursos Humanos, na Praia, aos 13 de julho de 2026. — O Diretor Geral, por delegação de Competência, *Imadoêno Cabral*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

